

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover atendimento a demanda judicial que determina internação judicial por emergencialidade de paciente.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de atendimento a determinação judicial que ordenada o município a promover custeio que lhe compete em internação de Evandro Jose Almeida Goulart.

Nesse sentido é imprescindível o presente atendimento de forma a se evitar eventual incoerência em crime de desobediência.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De se observar que as estimativas se baseiam em média de preços oriunda de orçamentos fornecidos por empresas especializadas o que demonstra adequabilidade com a média mercadológica

De se referir que no momento da solicitação da compra efetuada pelo ordenador da despesa, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.



4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não se aplica.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão das peculiaridades supra entende-se por adequada a situação de emergencialidade.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica e tais valores estão devidamente vinculados a requisição de compras originária.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A utilização da inexigibilidade de dispensa de licitação por emergencialidade demonstra-se plenamente adequada, uma vez que presentes os requisitos para a espécie.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover o atendimento a determinação judicial.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providencias prévias consistem em observância a processo e determinação judicial.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se se vislumbram contratações correlatas interdependentes.



11-IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se se vislumbram contratações correlatas interdependentes.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas razões demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

De se referir que são observadas todas as determinações legais no que diz respeito a observância de formalidades, limites de valores e demais requisito.

Ainda de se mencionar que a padronização das condições será devidamente prevista no termo de referência.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público esta resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Amanda Peixoto

Central de Compras

